



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

EDITAL N° 073/2018– UEPA

PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2019 DA UEPA CAMPUS SANTARÉM

A Universidade do Estado do Pará – UEPA torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica da COREME-UEPA/SANTARÉM, na cidade de Santarém - Pará, exclusivamente para início no ano de 2019, na forma da Lei n° 6.932 de 07/07/1981 e demais normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e Comissão de Residência Médica (COREME) da Universidade do Estado do Pará (UEPA/Santarém).

O processo seletivo será executado pela UEPA, por meio da Pró-Reitoria de Graduação-PROGRAD/Diretoria de Acesso e Avaliação-DAA e da Comissão de Residência Médica da Universidade do Estado do Pará (UEPA/Santarém).

1. DOS PROGRAMAS E VAGAS OFERECIDAS

1.1. A escolha do Programa de Residência Médica é única e intransferível. O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros, podendo inscrever-se em uma única especialidade/pré-requisito.

1.2. De acordo com a Resolução da CNRM n° 13/82, em seu Art. 1° - “É vedado ao Médico Residente repetir qualquer programa de Residência Médica em especialidade que já tenha concluído anteriormente, em Instituição do mesmo ou qualquer outro Estado”.

1.3. Os Programas de Residência Médica da UEPA-Santarém são credenciados pelo MEC/CNRM.

1.4. A COREME da UEPA-Santarém, informa, em função de suas possibilidades, no quadro das especialidades, o número de vagas, as vagas reservadas aos remanescentes dos Processos Seletivos anteriores que estão servindo às Forças Armadas, seguindo a Resolução da CNRM N° 01, de 11/01/2005.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

QUADRO 1: TOTAL DE VAGAS POR ESPECIALIDADE, INSTITUIÇÃO E RESERVA PARA ATENDER RESIDENTES SERVINDO ÀS FORÇAS ARMADAS (FA).

ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS	UEPA SANTARÉM	
		V	R*
ANESTESIOLOGIA	02	02	-
CIRURGIA ONCOLÓGICA	02	02	-
CLÍNICA MÉDICA	06	06	-
CIRURGIA GERAL	04	04	-
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	02	02	-
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	02	02	-
NEUROCIRURGIA	01	01	-
ONCOLOGIA CLÍNICA	02	02	-
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	02	02	-
PEDIATRIA	02	02	-
UROLOGIA	01	01	-
TOTAL	26	26	-

* Vagas reservadas para o residente médico que esteja servindo as Forças Armadas, conforme legislação vigente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. O candidato, ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei que, concluiu o Curso de Graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma, segundo as leis vigentes, satisfazendo as condições exigidas para cursar o Programa de Residência Médica. Nos programas onde existir o pré-requisito, o candidato, ao se inscrever, estará declarando que possui título de especialista do pré-requisito exigido para o curso desejado no presente edital em programas reconhecidos pelo Ministério da Educação e/ou Associação Médica Brasileira (AMB)/Sociedades de Especialidade (Resolução CFM nº 2.149/2016).

2.3. Os candidatos inscritos neste processo ficam cientes que este concurso é exclusivamente para o preenchimento das vagas dos PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS MÉDICAS ofertadas pela COREME-UEPA-SANTARÉM conforme quadro 1. A escolha da cidade de realização das provas não implica em hipótese nenhuma na escolha do local de atuação do programa, posto que o mesmo destina-se exclusivamente aos PRM's da cidade de Santarém-PA.

2.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet através do endereço www2.uepa.br/residenciastm2019 no período previsto no cronograma do Anexo II deste Edital.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

- 2.5. Para realizar sua solicitação de inscrição o candidato deverá, inicialmente, preencher o cadastro com seus dados pessoais e, posteriormente, preencher as informações relativas ao processo, quando será gerado o número de protocolo da sua solicitação de inscrição. Somente o preenchimento do cadastro com dados pessoais não implica na geração de solicitação de inscrição para o processo.
- 2.6. Para a solicitação de inscrição, o candidato deverá possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo este documento obrigatório para esse ato, além de um endereço de e-mail válido e único, ou seja, que não tenha sido utilizado por outro candidato.
- 2.7. O candidato poderá corrigir seus dados pessoais e de sua solicitação de inscrição - com exceção do número do CPF – diretamente no sistema de inscrição da UEPA até a finalização do período de solicitação de inscrição.
- 2.7.1. Como medida de segurança, a UEPA arquivará eletronicamente no banco de dados do processo a correção de dados feita pelo candidato, registrando a data, horário, os dados originais, os dados alterados e número IP do equipamento que acessou o sistema para proceder à alteração.
- 2.8. O candidato poderá realizar apenas uma solicitação de inscrição ao processo, para a qual será gerado um número único de Protocolo de Solicitação de Inscrição.
- 2.9. O candidato deverá escolher **UMA ÚNICA** especialidade/pré-requisito a qual irá concorrer e a cidade onde deseja realizar as suas provas (Belém ou Santarém).
- 2.9.1. A escolha da cidade de realização das provas não implica em hipótese nenhuma na escolha do local de atuação do programa que só será realizado após o resultado final, no ato da matrícula e de acordo com a ordem de classificação do candidato no processo.
- 2.9.2. O candidato deverá estar atento à opção da especialidade e município de prova, pois após o período de inscrições, em hipótese alguma haverá a possibilidade de mudança.
- 2.10. A senha individual informada pelo candidato no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo, deverá ser mantida sob a sua guarda e será exigida para acesso às opções disponíveis em sua página de acompanhamento individual.
- 2.11. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações solicitadas nos Formulários de Solicitação de Inscrição deste processo seletivo, assim como a impressão e a conferência das informações constantes em seu Comprovante de Solicitação de Inscrição.
- 2.12. A UEPA não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para inscrição.
- 2.13. Após o preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá gerar o boleto bancário no valor da taxa de inscrição de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que deverá ser pago em qualquer agência bancária até o dia previsto no cronograma do Anexo II deste edital, no horário de atendimento bancário.
- 2.14. Não haverá devolução do valor da taxa paga em nenhuma hipótese.
- 2.15. A efetivação da inscrição ocorrerá somente após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto, gerada pelo sistema, referente à taxa, ou o comprovante de deferimento de isenção do pagamento da taxa.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

- 2.16. O candidato deve manter em seu poder o comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do cartão de inscrição até o final da vigência deste edital.
- 2.17. A consulta do recebimento do registro de pagamento pela UEPA estará disponível na página individual de acompanhamento do processo, dois dias úteis após a realização do referido pagamento.
- 2.18. É de responsabilidade de o candidato consultar se o pagamento da sua taxa de inscrição foi registrado pela UEPA. No caso de não confirmação do registro de pagamento, o candidato deverá enviar imediatamente mensagem informando o erro material, por meio da sua página de acompanhamento do processo.
- 2.19. A UEPA não se responsabilizará por problemas em registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por erros na digitação ou captura das informações impressas no boleto bancário.
- 2.20. A UEPA não se responsabilizará por registros de pagamentos não recebidos ou recebidos incorretamente ocasionados por adulteração no padrão do código de barras e/ou da numeração da linha digitável armazenado no sistema de inscrição da UEPA.
- 2.21. Para reduzir a possibilidade de pagamento de boletos fraudados por ação de vírus e afins, instalados nos equipamentos de usuários, o candidato deverá verificar, antes de efetivar o pagamento da taxa de inscrição, se os três primeiros algarismos da linha digitável do boleto bancário correspondem ao número 037, que é o código do banco BANPARÁ, agente arrecadador das taxas.
- 2.21.1. Caso o boleto impresso contenha numeração do banco diferente da citada no subitem 2.21, o candidato deverá realizar a geração do boleto em outro equipamento que não apresente o problema citado.
- 2.22. O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros.
- 2.23. Terá sua inscrição anulada, o candidato que não atender ao exigido neste edital.
- 2.24. O candidato ou procurador devidamente habilitado, que prestar informação falsa ou inexata, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.
- 2.25. Não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
- 2.26. Para esclarecimento e dúvidas sobre o processo seletivo somente deverá ser usado o e-mail: residenciamedicasm@uepa.br.
- 2.27. O candidato deverá acessar sua página de acompanhamento do processo para tomar conhecimento do local e horário de realização das provas a partir do dia previsto no cronograma do Anexo II deste Edital, imprimindo seu cartão de informação da prova.
- 2.28. Todos os horários referidos neste edital consideram o horário oficial de Belém, Pará.
- 2.29. O candidato que anteriormente à data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015 poderá solicitar a bonificação adicional de 10% sobre a pontuação obtida, indicando essa opção no



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

formulário eletrônico de inscrição (Resolução CNRM nº 02/2015).

2.29.1. A bonificação para candidatos que participaram do PROVAB será confirmada com base na relação divulgada no portal do Ministério da Educação no ano de referência do processo seletivo.

2.29.2. Para a confirmação da bonificação do PRMGFC o candidato deverá entregar ou enviar por SEDEX o comprovante de conclusão do programa, em envelope etiquetado com nome completo e CPF, com a seguinte identificação: PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA SANTARÉM 2019 (COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DO PRMGFC), no período previsto no cronograma do Anexo II, nos seguintes locais:

a) Belém – Protocolo da DAA/UEPA, sito à Rua do Una nº 156, Bairro Telegrafo, CEP 66.050-540, Belém – Pará, no horário das 8 às 14 h.

b) Santarém – Protocolo do Campus da UEPA, sito à Avenida Plácido de Castro, 1399, Bairro Aparecida, CEP 68040-090, Santarém - Pará, no horário das 8 às 14 h.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E PARA PESSOAS COM HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA.

3.1. Será concedida a isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição do presente Processo Seletivo aos candidatos com qualquer deficiência ou necessidade especial, nos termos da Lei Estadual nº 6.988, de 2 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará de 4 de julho de 2007.

3.2. Será concedida a isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição do presente Processo Seletivo para pessoas com hipossuficiência econômica e que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.3. Os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos nos subitens 3.1 e 3.2 deste Edital poderão requerer isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição por meio de requerimento disponível na página de acompanhamento do processo, no período previsto no cronograma do Anexo II deste edital e que deverá ser confirmado com o envio ou entrega dos documentos contidos nos subitens 3.4 e 3.5.

3.4. Para confirmação da solicitação de isenção da taxa de inscrição os candidatos com qualquer deficiência ou necessidade especial, deverão enviar ou entregar os documentos:

I. Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição devidamente preenchido, disponibilizado na página do processo.

II. Cópia do documento de identidade (frente e verso).

III. Cópia da carteira ou declaração de cadastramento da instituição de deficientes a qual pertence OU laudo médico original ou cópia autenticada em cartório emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID).

3.5. Para confirmação da solicitação de isenção da taxa de inscrição os candidatos com hipossuficiência econômica, deverão enviar ou entregar os seguintes documentos:



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

I. Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição devidamente preenchido, disponibilizado na página do processo, com indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

II. Cópia do Documento de Identidade do candidato.

III. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.6. Os documentos descritos nos subitens 3.4 e 3.5 deverão ser enviados por SEDEX ou entregues no período previsto no cronograma do Anexo II deste edital, em envelope A4 etiquetado com nome completo e CPF do candidato e a seguinte identificação: PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA SANTARÉM 2019 (ISENÇÃO).

3.7. Locais e horário para entrega dos documentos:

a) Belém – Protocolo da DAA/UEPA, sito à Rua do Una nº 156, Bairro Telegrafo, CEP 66050-540, Belém – Pará, no horário das 8h00 às 14h00.

b) Santarém – Protocolo do Campus da UEPA, sito à Avenida Plácido de Castro, 1399, Bairro Aparecida, CEP 68040-090, Santarém - Pará, no horário das 8 às 14 h.

3.8. O candidato que encaminhar documentação por SEDEX deverá obrigatoriamente comunicar esse envio à UEPA, por meio do e-mail residenciamedicasm@uepa.br, contendo na comunicação e cópia de toda documentação encaminhada.

3.9. As informações prestadas no requerimento de isenção, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

3.10. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

I. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

II. Fraudar e/ou falsificar documentação enviada ou entregue.

III. Pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos nos subitens 3.4 e 3.5 deste edital.

IV. Não observar os locais, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.6 e 3.7 deste edital.

3.11. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

3.12. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela UEPA para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.13. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no dia previsto no cronograma do Anexo II deste edital pelo endereço eletrônico www2.uepa.br/residenciastm2019.

3.14. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de solicitação de inscrição indeferido poderá efetivar a sua inscrição no concurso por meio do pagamento da taxa de inscrição. Para tanto, deverá acessar a página de acompanhamento do processo e imprimir o Boleto de Pagamento. O pagamento da taxa deverá ocorrer até o dia previsto no cronograma do Anexo II deste edital, obedecendo ao horário bancário.

3.15. O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de solicitação de inscrição indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e nos prazos estabelecidos, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

4. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá indicar no ato da inscrição via Internet, os recursos especiais necessários.

4.2. Para confirmar a solicitação de atendimento especial o candidato, portador de deficiência ou não, deverá encaminhar, no período previsto no cronograma do Anexo II deste Edital, no horário de 08 às 14 horas, Laudo Médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial, especificando a deficiência ou a necessidade especial.

4.3. A documentação referida no subitem 4.2 deverá ser enviada por SEDEX ou entregue em envelope A4, etiquetado com nome completo e CPF do candidato e a seguinte identificação: PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA SANTARÉM 2019 (ATENDIMENTO ESPECIAL).

4.4. Locais e horário para entrega dos documentos:

a) Belém – Protocolo da DAA/UEPA, sito a Rua do Una nº 156, Bairro Telegrafo, CEP 66050-540, Belém – Pará, no horário das 8 às 14 h.

b) Santarém – Protocolo do Campus da UEPA, sito à Avenida Plácido de Castro, 1399, Bairro Aparecida, CEP 68040-090, Santarém - Pará, no horário das 8 às 14h.

4.5. Os candidatos que encaminharem documentação via SEDEX, deverão obrigatoriamente comunicar sobre esse envio à UEPA, com cópia dessas documentações pelo e-mail: residenciamedicasm@uepa.br, impreterivelmente durante o período especificado no subitem 4.2.

4.6. O candidato cuja deficiência, pela natureza das dificuldades dela resultantes, justifique a ampliação do tempo de duração das provas, deverá, necessariamente, no ato da respectiva inscrição, formular requerimento para tal, juntando parecer de médico especialista na deficiência, que será apreciado pela Coordenação Médica da UEPA.

4.7. A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos.

4.8. Após o período constante do subitem 4.2 as solicitações de atendimento especial não serão aceitas.

4.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, além de solicitar atendimento especial para esse fim, levar um (a) acompanhante que ficará em local reservado, devidamente identificado (a) e autorizado (a) pela coordenação do Processo Seletivo, para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança, de acordo com a Lei Estadual nº 7.613/2012.

4.9.1. O acompanhante, que deverá ter no mínimo 18 anos, ficará em local reservado, devidamente identificado (a) e autorizado (a) pela comissão do concurso para essa finalidade,

4.9.2. A candidata que não levar acompanhante conforme estabelecido no subitem 4.9. não realizará a prova.

4.9.3. Nos horários previstos para amamentação, a cada intervalo de 02 (duas) horas, a candidata lactante poderá ausentar-se até 30 (trinta) minutos da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

4.9.4. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova objetiva, nos termos da Lei Estadual 7.613/2012.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

- 4.10. A candidata que não levar acompanhante conforme estabelecido no subitem anterior não realizará as provas.
- 4.11. A apresentação do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UEPA não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao seu destino.
- 4.12. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.
- 4.13. A relação dos candidatos que tiveram a solicitação de atendimento especial deferida será divulgada na página do processo, no dia previsto no cronograma do Anexo II deste Edital.
- 4.14. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas às condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/18, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, ressalvado o seguinte:
- Ao deficiente visual (cego) será oferecida a possibilidade de realização de provas com a ajuda de leitor, que lhe prestará o auxílio necessário.
 - As provas serão prestadas em sala especial a que somente terá acesso o candidato e o leitor e um fiscal, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra Pessoa.
 - Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 4.15. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, somente admitindo o atendimento especial no local das provas.

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 5.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de documento de identificação em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Somente será admitido às salas de provas o candidato que estiver munido de documento original com foto, que bem o identifique, tais como:
- Cédula de Identidade – RG ou;
 - Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo), dentro do prazo de validade ou;
 - Passaporte, dentro do prazo de validade ou;
 - Carteira do Registro no Conselho Regional de Medicina.
- 5.2. A UEPA não ficará responsável pela guarda de qualquer objeto do candidato. Caso o candidato porte qualquer objeto deverá guardá-lo e/ou desligá-lo antes do início da prova, em embalagem fornecida pelo fiscal de sua sala.
- 5.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 5.4. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- Apresentar-se após o horário determinado.
 - Não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital.
 - Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

- d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.
 - e) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
 - f) Estiver fazendo uso de consultas bibliográficas de qualquer espécie, qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (máquina calculadora, agenda eletrônica ou similar, telefone celular, relógios digitais, notebook, netbook, tablets, iphones e smartphones, bem como protetores auriculares ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.
 - g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 5.5. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, exceto o previsto no subitem 4.6.
- 5.6. Os eventuais erros de digitação de nome, número do documento de identidade, sexo e demais dados cadastrais, que não comprometam a boa aplicação das provas e/ou classificação do candidato, deverão ser corrigidos somente por ocasião da matrícula.
- 5.7. Por motivo de segurança, o candidato somente poderá ausentar-se da sala de realização da prova decorridos no mínimo 60 minutos de seu início.
- 5.8. O candidato poderá anotar seu gabarito para fins de conferência futura exclusivamente na folha de gabarito, disponibilizada no final do boletim de questões.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO

- 6.1. O processo seletivo será composto de uma única etapa para os PRM's de Acesso Direto e para os PRM's com Pré-Requisito (Grupos B e D).
- 6.1.1. A Prova Objetiva corresponderá a:
- 6.1.1.1. Etapa única, de caráter classificatório para os PRM's de Acesso Direto.
 - 6.1.1.2. Etapa única, de caráter classificatório para os PRM's com Pré-Requisito, conforme o grupo de especialidades do Anexo I.

6.2. DA PROVA OBJETIVA

- 6.2.1. As Provas Objetivas serão realizadas na data prevista no cronograma do Anexo II, no horário de 8 h às 12 h.
- 6.2.2. As Provas Objetivas, aplicadas por grupo de especialidade, terão a seguinte composição:
- a) **Prova do Grupo A (especialidades de acesso direto):** será constituída de 100 questões valendo 1 (um) ponto cada uma, sobre conhecimentos gerais em medicina distribuídas pelas 05 (cinco) áreas básicas: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria e Saúde Coletiva (Medicina Preventiva e Social).
 - b) **Prova do Grupo B (especialidades com pré-requisito em Cirurgia Geral):** será constituída de 50 questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimento em Cirurgia Geral para as áreas de atuação do grupo B.
 - c) **Prova do Grupo D (especialidades com pré-requisito em Clínica Médica):** será constituída de 50 questões, valendo 2 (dois) pontos cada uma, sobre conhecimentos em Clínica Médica para as áreas de atuação do grupo D.
- 6.3. As Provas Objetivas serão realizadas nos municípios de Belém e Santarém, nos seguintes endereços:



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

- a) Belém – Campus da UEPA (CCBS) – Travessa Perebebuí, 2623 - Bairro do Marco.
b) Santarém – Campus da UEPA – Avenida Plácido de Castro, 1399, Bairro Aparecida.
6.4. A divulgação do Gabarito Oficial Preliminar será disponibilizada no dia previsto no cronograma do Anexo II deste edital, na página do processo.
6.5. Após a divulgação do Gabarito Preliminar, por interposição de recurso ou ex-offício, poderá ocorrer mudança de gabarito e/ou anulação de questão, que será divulgada no Gabarito Definitivo.
6.6. A divulgação do Gabarito Oficial Definitivo será disponibilizada no dia previsto no cronograma do Anexo II deste edital, na página do processo.

7. DA PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E RESULTADO FINAL.

- 7.1. Para os PRM's de Acesso Direto, a pontuação da Prova Objetiva corresponderá a 100% da Pontuação Bruta e será de no máximo 100 (cem) pontos.
7.2. Para os PRM com Pré-Requisito, a pontuação da Prova Objetiva corresponderá a 100% da Pontuação Bruta e será de no máximo 100 (cem) pontos.
7.4. O candidato que tiver sua solicitação de bonificação do PROVAB ou PRMGFC confirmada nos termos previstos nos subitens 2.29.1. ou 2.29.2., terá sua pontuação final acrescida de 10% (dez por cento), calculados sobre a sua pontuação bruta (Resolução CNRM nº 02/2015).
7.5. O candidato que não tiver a bonificação do PROVAB ou PRMGFC confirmada terá sua pontuação final igual a sua pontuação bruta.
7.6. Todas as disposições contidas na Resolução nº2 da CNRM, de 27 de agosto de 2015, especialmente as do Capítulo II – Da valorização de créditos de responsabilidade social para o acesso aos PRM – nos art. 8º e 9º com seus respectivos parágrafos e incisos, serão rigorosamente seguidas para a validação desta pontuação adicional.
7.7. A pontuação adicional de que trata o subitem 7.4 não poderá elevar a pontuação final do candidato além de 100 (cem) pontos, pontuação final máxima admitida neste edital.
7.8. Essa pontuação adicional somente poderá ser utilizada uma única vez pelo candidato. Considera-se que o candidato que tiver iniciado um programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não poderá utilizá-la novamente. Assim, caso o mesmo já tenha usufruído desta pontuação adicional em outro certame, não poderá utilizá-la neste processo seletivo.
7.9. Os candidatos serão classificados por especialidade, obedecendo-se à ordem decrescente da pontuação final obtida, respeitando-se o previsto no subitem 7.4 e os critérios de desempate definidos no subitem 7.9.1.
7.9.1. No caso de empate na pontuação final, será utilizado como critério de desempate a idade do candidato, com privilégio para o de maior idade, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.
7.10. A divulgação do Resultado Final do processo, com a relação de candidatos classificados por especialidade, está prevista no cronograma do Anexo II deste Edital, somente no link www2.uepa.br/residenciastm2019.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

8. DA ESCOLHA DE VAGAS/INSTITUIÇÃO, MATRÍCULA, REMANEJAMENTO, REPESCAAGEM E ADMISSÃO

8.1. A matrícula dar-se-á imediatamente após a escolha da vaga/instituição pelo candidato, observando-se rigorosamente ordem de classificação dos candidatos no processo. Por esse motivo, TODOS os candidatos classificados deverão estar presentes na data prevista no cronograma do Anexo II deste Edital e na hora estabelecida no item 8.3.

8.2. Para efeito de matrícula todos os candidatos classificados devem comparecer à Matrícula Inicial na data prevista no cronograma do Anexo II deste Edital, porém serão matriculados somente até o limite das vagas ofertadas por especialidade, admitindo-se, em caso de sobra de vagas ou desistência dos candidatos após a matrícula, o remanejamento de candidatos matriculados que estejam frequentando regularmente o PRM em que se matriculou.

8.2.1. A Matrícula Inicial será realizada no dia previsto no cronograma do Anexo II deste Edital, na Coordenação de Pós-Graduação Residências da Universidade do Estado do Pará - UEPA – Campus XII, localizado na Avenida Plácido de Castro, 1399, Bairro Aparecida, CEP 68040-090, Santarém – Pará.

8.3. A convocação para escolha da vaga/instituição e posterior matrícula será realizada de acordo com os seguintes horários:

8.3.1. Às 08h00min para os programas com pré-requisito (Grupos B e D).

8.3.2. Às 09h30min para os programas de acesso direto (Grupo A).

8.4. A porta da coordenação será fechada pontualmente às 8 h para os PRM com Pré-requisito e às 09h30min para os PRM de Acesso Direto. Desta forma, o candidato que não se apresentar na hora determinada de sua convocação será considerado desistente e, portanto, desclassificado do processo. Esta disposição se justifica pela necessidade de se manter o direito de escolha das vagas pelo candidato, observando-se sua ordem de classificação.

8.5. Após a Matrícula Inicial dos candidatos classificados que cumpriram o item 8.3, caso haja vaga remanescente, será reaberto às 11h30min.

8.5.1. Os candidatos classificados que não cumpriram com o horário previsto no item 8.3. Poderão realizar sua matrícula após a reabertura dos portões e ocupar as vagas remanescentes, obedecendo as seguintes regras:

8.5.1.1. Após a reabertura, os candidatos atrasados serão reclassificados no final da lista do PRM. Se houver mais de um candidato atrasado para o mesmo PRM, a ordem de reclassificação destes será obtida de acordo com os critérios de classificação estabelecidos neste edital.

8.5.1.2. Em havendo o preenchimento de todas as vagas do PRM sem que todos os candidatos para aquele PRM tenham sido chamados, ainda assim, o candidato atrasado será reclassificado ao final da lista do PRM. Se houver mais de um candidato atrasado para o mesmo PRM, a ordem de reclassificação destes será obtida de acordo com os critérios de classificação estabelecidos neste edital.

8.5.1.3. Os candidatos reclassificados somente poderão ocupar as vagas não preenchidas, não tendo direito de escolher vagas já preenchidas por outro candidato que compareceu no horário previsto no item 8.3, mesmo que originalmente esteja mais bem classificado.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

8.5.1.4. Absolutamente nenhum motivo será considerado justificativa para o atraso de qualquer candidato, estando o mesmo eliminado do processo, caso não se apresente à Comissão Organizadora após a reabertura dos portões.

8.5.1.5. A reclassificação dos candidatos atrasados será considerada uma concessão por parte da Comissão Organizadora do processo.

8.6. O candidato para ingressar nos PRM deverá atender os requisitos legais dos mesmos, devendo no ato de escolha da vaga/instituição, apresentar, para conferência, documentos que comprovem o atendimento de tais requisitos, a saber:

- a) Possuir o pré-requisito exigido para o Programa ao qual concorreu;
- b) Registro de situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará – CRM/PA, assim como todos os outros documentos relacionados no item de matrícula;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- e) No caso de candidatos estrangeiros ou brasileiros graduados no exterior, o mesmo deverá possuir diploma revalidado em instituição pública nacional, de acordo com a legislação vigente.

8.7. A escolha da vaga/instituição e a matrícula no PRM pretendido somente serão realizadas se o candidato convocado comprovar o atendimento dos requisitos estabelecidos no item 8.6.

8.8. A matrícula será feita imediatamente após a escolha da vaga/instituição em que o candidato cursará seu PRM, mediante a apresentação dos seguintes documentos obrigatórios de matrícula, original e cópia:

- a) Carteira de identidade.
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física.
- c) CRM/PA.
- d) Comprovante de residência.
- e) PIS ou NIT.
- f) Diploma de graduação em medicina (frente e verso) ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina – cópia autenticada em cartório ou original com cópia para autenticação da recepção.
- g) Para as especialidades que exigem pré-requisito deverá ser apresentado, também, certificado ou Declaração de Conclusão da Residência Médica, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) ou Associação Médica Brasileira (AMB) – cópia autenticada em cartório ou original com cópia para autenticação da recepção.
- h) Certidão de Nascimento ou casamento.
- i) CPTS (parte com foto e verso).
- j) Título de eleitor e comprovante de regularidade com a justiça eleitoral.
- k) Certificado militar.
- l) Fotos 3 x 4 recente (2 unidades).
- m) Dados bancários para recebimento da bolsa.
- n) Histórico Escolar de Graduação.
- o) Apólice de Seguro de vida.
- p) Carteira de Vacina.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

8.8.1. As matrículas por procuração serão aceitas desde que mediante instrumento específico de mandato para matrícula de residência médica, com o necessário reconhecimento da assinatura em cartório, acompanhado de cópia dos documentos do candidato: identidade, CPF, Inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina e a apresentação da identidade do procurador. Para as especialidades que exigem pré-requisito deverá ser apresentado, também, certificado ou declaração de conclusão da Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) ou Associação Médica Brasileira (AMB).

8.8.2. A procuração ficará retida e em caso de um mesmo procurador para mais de um candidato deverá haver uma procuração específica para cada.

8.8.3. A ausência da documentação solicitada impedirá a matrícula, sendo o candidato desclassificado por não cumprimento desta exigência do Edital.

8.8.4. Candidatos que concluíram o curso de medicina no exterior deverão apresentar o diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa, de acordo com a Resolução CFM nº 1.831/2008 e 1.832/2008.

8.8.5. Será obrigatória apresentação da inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina do Pará até o dia previsto no cronograma do Anexo II, data do início dos PRM, à COREME correspondente, sob pena de exclusão do programa, de acordo com o item 9.6 deste Edital.

8.9. Os candidatos que trancarão as suas vagas para cumprir Serviço Militar obrigatório ou voluntário, deverão comparecer à matrícula no dia e hora determinados no item 8.3 para confirmação da sua vaga e escolha da instituição, portando os documentos exigidos para a matrícula e documento oficial de sua incorporação às Forças Armadas (Resolução nº 04/2011 – CNRM, de 30/09/2011).

8.10. Após a Matrícula Inicial, havendo vacância por desistência ou trancamento de matrícula, ou credenciamento de novas vagas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em qualquer PRM da instituição deste Edital, as vagas serão disponibilizadas primeiramente para O REMANEJAMENTO dos demais médicos residentes já matriculados e que estejam frequentando regularmente um PRM deste processo na mesma especialidade. Em seguida, as vagas não ociosas serão disponibilizadas para REPESCAGEM dos candidatos ainda não matriculados em nenhum dos PRM deste processo. A ordem de classificação dos candidatos será rigorosamente mantida em todas as etapas deste processo, inclusive durante os Remanejamentos e Repescagens.

8.10.1. As vagas ociosas serão disponibilizadas no site www2.uepa.br/residenciastm2019 até às 18h00 da véspera das datas programadas para o Remanejamento e Repescagens, que serão as terças e sextas-feiras de março, conforme estabelecido no cronograma do Anexo II deste Edital, até que se esgotem os candidatos classificados ou até o prazo final para matrícula nos PRM determinado pela CNRM.

8.10.2. Os Remanejamentos e as Repescagens serão realizados às 08h00min das datas previstas no cronograma do Anexo II deste Edital, na Coordenação de Pós-Graduação Residências, localizado na Avenida Plácido de Castro, 1399, Bairro Aparecida, CEP 68040-090, Santarém -



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

Pará, no horário das 8h00 às 14h00. Em cada data, o Remanejamento será realizado antes da Repescagem.

8.10.3. Os candidatos que chegarem depois das 08h00min perderão sua ordem de classificação e serão considerados desistentes e, portanto, desclassificados do processo.

8.10.4. A escolha de vaga/instituição será por ordem de classificação, sendo a Repescagem realizada após o Remanejamento dos candidatos matriculados.

8.10.5. Todos os candidatos classificados deverão comparecer ao local descrito no subitem 8.10.1 com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

8.10.6. Para efetivação dos Remanejamentos e Repescagens, os candidatos devem estar munidos da documentação obrigatória exigidas nos itens 8.6 e 8.8.

8.10.7. O candidato pode ser remanejado sucessivamente desde que haja a devida disponibilização de vagas no site www2.uepa.br/residenciastm2019 e que esteja frequentando regularmente algum PRM como recém-ingresso por este processo, ficando impedido de retornar às instituições em que já tenha se matriculado anteriormente.

8.10.8. As vagas que surgirem após as matrículas, serão disponibilizadas nas convocações para preenchimento das vagas conforme as datas estabelecidas no cronograma do Anexo II deste Edital. Cabe aos candidatos acompanhar tais publicações no site www2.uepa.br/residenciastm2019.

8.10.9. O candidato que for recém matriculado após o Remanejamento deverá comparecer à nova instituição no 1º dia útil subsequente à sua matrícula.

8.10.10. O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido no item 8.11.8, será considerado desistente, perdendo, portanto, sua vaga e sua classificação neste processo. Esta vaga será novamente franqueada na matrícula subsequente, determinada no cronograma do Anexo II deste Edital.

8.11. Será publicada, posteriormente, no Diário Oficial do Estado do Pará a relação nominal dos candidatos matriculados. No entanto, para que os prazos de preenchimento das vagas dos PRM, determinados pela CNRM, sejam obedecidos, as informações pertinentes ao processo serão publicadas no site www2.uepa.br/residenciastm2019, sendo as mesmas consideradas oficiais.

8.11.1. Cabe aos candidatos acompanhar as informações oficiais publicadas no site www2.uepa.br/residenciastm2019 e cumprir suas disposições em tempo hábil.

10. DOS RECURSOS

10.1. É facultado a qualquer candidato, pessoalmente ou por procurador com poderes específicos para tal, interpor recurso contra o resultado das provas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato contestado. O recurso deve ser entregue nos locais especificados no subitem 10.2, ou enviado por SEDEX, em envelope A4 lacrado e etiquetado com o nome completo e CPF do candidato e com a identificação: PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA SANTARÉM 2019.

10.2. Locais e horário para entrega do recurso:

a) Belém – Protocolo da DAA/UEPA, sito à Rua do Una nº 156, Bairro Telégrafo, CEP 66050-540, Belém – Pará, no horário das 8 às 14 h.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

b) Santarém – Protocolo do Campus da UEPA, sito à Avenida Plácido de Castro, 1399, Bairro Aparecida, CEP 68040-090, Santarém - Pará, no horário das 8 às 14 h.

10.3. O candidato que optar pelo envio do recurso por SEDEX deverá encaminhá-lo para o endereço do Protocolo da DAA/UEPA e comunicar à Instituição sobre o envio por meio do e-mail residenciamedicasm@uepa.br, anexando cópia do comprovante de postagem dos correios juntamente com as respectivas razões do recurso.

10.4. Compete à UEPA julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

10.5. Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior, não caberão recursos adicionais.

10.6. O candidato deverá interpor recurso com argumentos consistentes, podendo juntar documentos. Caso se trate de recurso envolvendo a impugnação de mais de uma questão, o candidato deverá expor seu pedido, e respectivas razões, em um único requerimento, especificando de forma destacada cada questão a ser contestada.

10.7. O recurso interposto fora do prazo definido no subitem 10.1 ou que não contenha argumento do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar, não cabendo novo recurso.

10.8. Se o acolhimento do recurso interposto resultar em alteração do gabarito oficial preliminar e/ou anulação de questões de alguma das provas aplicadas, essa alteração e/ou anulação valerá para todos os candidatos que realizaram a respectiva prova, independentemente destes terem recorrido.

10.9. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.uepa.br quando da publicação do gabarito oficial definitivo, conforme data prevista no cronograma do Anexo II.

10.10. O recurso não terá efeito suspensivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Ao inscrever-se no presente processo seletivo o candidato expressa sua integral concordância com os termos do presente Edital.

11.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos apresentados.

11.3. Os médicos residentes classificados e devidamente matriculados iniciarão obrigatoriamente seus Programas no dia 01 de Março de 2019 e terão os seguintes direitos:

11.3.1. Bolsa de estudo, conforme valores fixados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC.

11.3.2. Férias em datas estabelecidas pela COREME da instituição em que se matriculou.

11.4. Do Programa de Residência Médica poderão constar módulos que serão cumpridos em Unidades de Saúde do SUS e/ou Serviços de Saúde da rede privada, nos municípios do Estado do Pará, em consonância com exigências da Comissão Nacional de Residência Médica/MEC.

11.5. Os médicos residentes obedecerão ao Regimento Interno da Residência e as determinações da COREME da instituição em que se matriculou.

11.6. Aos candidatos classificados e matriculados que forem convocados para o serviço militar será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica, conforme Resolução nº 04 de setembro de 2011 da CNRM.



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE**

11.7. Para usufruir o estabelecido no item 11.6, o interessado deverá encaminhar à COREME, até 30 dias após a divulgação dos resultados do processo seletivo, requerimento de trancamento de matrícula por apenas 01 (um) ano, juntamente com documento de designação das Forças Armadas.

11.8. A reserva de vaga tratada no item 11.7 é limitada exclusivamente ao número de bolsas determinado pela COREME, para a respectiva especialidade.

11.9. Na eventualidade de haver incorporação de candidatos em número superior ao de vagas credenciadas, os que excederem estas serão considerados suplentes, somente sendo convocados para matrícula na ocorrência de desistência daqueles que os antecederem, obedecida à classificação obtida no ano da incorporação.

11.10. Ocorrendo vagas em determinados PRM e não havendo candidato classificado, as instituições participantes deste Edital poderão realizar, de forma independente e isolada, um novo processo seletivo para preenchimento das mesmas.

11.11. Os médicos residentes poderão realizar estágios em outras cidades do Estado do Pará e em outras Unidades da Federação.

11.12 O cronograma de execução deste Processo Seletivo encontra-se no Anexo II deste Edital.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos a juízo da CNRM, pela COREME da instituição em que se matriculou, juntamente com a Comissão Estadual de Residência Médica e a Universidade do Estado do Pará.

Belém, 28 de novembro de 2018.

RUBENS CARDOSO DA SILVA
Reitor da Universidade do Estado do Pará



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

EDITAL N° 073/2018– UEPA

ANEXO I

DOS PRÉ-REQUISITOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM N° 02/2006, DE 17 DE MAIO DE 2006.

I – ACESSO DIRETO (GRUPO A)

Anestesiologia
Cirurgia Geral
Clínica Médica
Medicina de Família e Comunidade
Neurocirurgia
Obstetrícia e Ginecologia
Ortopedia e Traumatologia
Pediatria

II – COM PRÉ-REQUISITO:

O pré-requisito corresponde ao cumprimento de um programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) ou Associação Médica Brasileira (AMB).

COM PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA GERAL (GRUPO B)

Cirurgia Geral – Programa Avançado
Cirurgia/Oncológica
Urologia

COM PRÉ-REQUISITO EM CLÍNICA MÉDICA (GRUPO D)

Oncologia/Clínica



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

DOS PRÉ-REQUISITOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNRM N° 02/2006, DE 17 DE MAIO DE 2006, CONFORME ESPECIALIDADES OFERTADAS NESTE EDITAL.

ESPECIALIDADE	REQUISITOS	
	PRÉ-REQUISITO	ACESSO DIRETO
Anestesiologia	-	ACESSO DIRETO
Cirurgia Oncológica	CIRURGIA GERAL	-
Oncologia Clínica	CLINICA MÉDICA	-
Urologia	CIRURGIA GERAL	-
Cirurgia Geral	-	ACESSO DIRETO
Cirurgia Geral Avançada	CIRURGIA GERAL	-
Clínica Médica	-	ACESSO DIRETO
Ginecologia e Obstetrícia	-	ACESSO DIRETO
Medicina da Família	-	ACESSO DIRETO
Neurocirurgia	-	ACESSO DIRETO
Ortopedia e Traumatologia	-	ACESSO DIRETO
Pediatria	-	ACESSO DIRETO

Resolução CFM n° 2.068/2013

(Publicada no D.O.U. de 03 de janeiro de 2014, Seção I, p. 76)

(Nova redação do Anexo II aprovada pela Resolução CFM n. 2116/2015)

Dispõe sobre a nova redação do Anexo II da Resolução CFM no 2.005/12, que celebra o convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmadas entre o Conselho Federal de Medicina (CFM), a Associação Médica Brasileira (AMB) e a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

EDITAL Nº 073/2018– UEPA
ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	PERÍODO
Período de Solicitações de Inscrições	28/11 a 13/12/2018
Solicitações de Isenções de taxa de inscrição	28/11 a 02/12/2018
Entrega de documentos de solicitação de isenção	28/11 a 03/12/2018
Divulgação do resultado provisório da solicitação de Isenção	04/12/2018
Interposição de Recursos ao resultado da solicitação de Isenção	05 e 06/12/2018
Resultado dos recursos da solicitação de Isenção	10/12/2018
Fim do prazo de prazo para pagamento da taxa de inscrição	14/12/2018
Solicitação de Atendimento Especial para a realização da prova	26/11 a 13/12/2018
Resultado da Solicitação de Atendimento Especial	17/12/2018
Recurso ao Resultado da Solicitação de Atendimento Especial	18 e 19/12/2018
Resultado dos recursos do atendimento especial	20/12/2018
Divulgação do Cartão de informação da prova	07/01/2019
Realização da 1ª Etapa – Prova Objetiva	13/01/2019
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	14/01/2019
Prazo para interposição de recursos ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	15 e 16/01/2019
Resultado do julgamento dos recursos ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	04/02/2019
Divulgação do Gabarito definitivo da Prova Objetiva	04/02/2019
Divulgação do resultado da prova objetiva	04/02/2019
Prazo de entrega do Comprovante de Conclusão de Residência em Medicina da Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade – PRMGFC	15 a 17/01/2019
Resultado provisório da entrega do Comprovante de Conclusão de Residência em Medicina da Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade – PRMGFC	23/01/2019
Recurso ao resultado provisório da entrega do Comprovante de Conclusão de Residência em Medicina da Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade – PRMGFC	24 e 25/01/2019
Divulgação do resultado provisório da comprovação de participação no PROVAB	06/02/2019
Recurso ao resultado provisório da comprovação de participação no PROVAB	07 e 08/02/2019
Resultado final da entrega do Comprovante de Conclusão de Residência em Medicina da Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade – PRMGFC e resultado definitivo da comprovação de participação no PROVAB	14/02/2019
Divulgação do Resultado Final	19/02/2019
Matrícula Inicial	25/02/2019
Início das aulas	01/03/2019
1º Remanejamento e Repescagem	27/02/2019
2º Remanejamento e Repescagem	02/03/2019
3º Remanejamento e Repescagem	06/03/2019
4º Remanejamento e Repescagem	09/03/2019
Último Remanejamento e 5ª Repescagem	13/03/2019
6ª Repescagem	16/03/2019
7ª Repescagem	20/03/2019
8ª Repescagem	23/03/2019
9ª Repescagem	27/03/2019
Última Repescagem	29/03/2019

